Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

10/

R
fls. 985 v. 186
9.2

LEI Nº 2.009, DE 17 DE JULHO DE 1.981

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Durante 180 (cento e oitenta) dias da publicação desta lei, a Prefeitura concederá ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, na forma dos artigos 2º e 3º e parágrafos, da Lei nº 1.644, de 05 de outubro de 1.976.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de julho de mil novecentos e oitenta e um.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de julho de mil novecentos e oitenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente